

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Estudo Técnico Preliminar 391/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.015598/2026-84

2. Descrição da necessidade

2.1 Cessão de uso a título oneroso de espaço físico para instalação de máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, geladas e lanches, do tipo “Vending Machine”, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas via autosserviço, incluindo limpeza, manutenção e SAC de 10 (dez) horas entre 08:00 às 18:00, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Código CATSER	Unidade	Qtde Total
01	Cessão de uso, a título oneroso, de espaço físico para instalação de 05 máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes e de 05 máquinas de bebidas geladas e lanches, do tipo “Vending Machine”	19356	Mês	60

2.2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente licitação justifica-se mediante a necessidade de fornecimento de tal serviço para o público atendido neste hospital, tendo em vista diversas solicitações de pacientes que necessitam realizar seus exames durante todo o expediente por um longo período sem alimentação e principalmente em função do fechamento da cantina.

2.2.2. Para o planejamento da contratação, foi considerado que a maioria dos servidores e pacientes moram em bairros distantes, o que impossibilita seu deslocamento até sua residência para fazer as refeições. Além disso, muitos não dispõem de alimentação fornecida pelo HFA, o que em alguns casos os servidores trazem sua alimentação que são armazenadas e consumidas em locais não apropriados. Tais máquinas não trarão custos ao HFA, a instalação trata-se de uma concessão onerosa de espaço para melhor atendimento a todo o público do hospital, tanto pacientes como colaboradores. As máquinas tem funcionamento 24h por dia, 7 dias por semana, portanto irão trazer mais comodidade, praticidade e agilidade para a oferta de alimentos para consumo imediato.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Patrimônio de Bens Móveis	Rubens Lima de Oliveira - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de empresa que deverá explorar a atividade comercial de alimentação na modalidade cessão de uso oneroso de espaço, mediante pagamento de cessão de uso de espaço das áreas destinadas à exploração comercial de serviços de alimentação, por meio da disponibilização de máquinas automáticas do tipo via autosserviço "Vending Machine", incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, a serem instaladas nos locais pré-definidos pela Administração do Hospital das Forças Armadas.

4.2. A descrição do material constante deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada com as especificações de produtos comuns no mercado nacional, de forma a permitir a maior participação possível de fornecedores no certame, sem direcionamento de marcas ou empresas.

4.3. A Contratação deverá atender os seguintes requisitos:

4.3.1 Seguir as normas e especificações vigentes relativas ao acondicionamento e à higiene dos alimentos e dos utensílios /materiais;

4.3.2. Zelar pelos critérios de Sustentabilidade Ambiental e orientar seus funcionários a adotarem práticas sustentáveis;

4.3.3. As máquinas deverão possuir sistema que permita o pagamento minimamente em: papel-moeda e moedas (dinheiro), cartão de crédito, cartão de débito, cartão vale refeição, cartão vale alimentação e Pix;

4.3.4. Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4.3.5. Apresentar todos os documentos necessários para a execução da atividade objeto da contratação, bem como para assinatura do Contrato de Cessão de Uso junto Hospital; e

4.3.6. Manter durante a vigência contratual preposto qualificado para atendimento das demandas concernentes à prestação dos serviços.

4.3.7. A cessão será onerosa, isto é, haverá a obrigação da contratada realizar o pagamento pela utilização do espaço público do Hospital das Forças Armadas, além do pagamento pelo rateio proporcional a potência dos equipamentos instalados;

4.3.8. Não será fornecido depósito para o armazenamento do estoque, a empresa deverá trazer todos os insumos armazenados adequadamente sempre que houver necessidade de reabastecimento dos itens;

4.3.9. O abastecimento das máquinas deverá ser realizado em dias úteis e em horário comercial - Das 08h às 18h;

4.3.10. A Contratada deverá disponibilizar as lixeiras e sacos de lixo para recicláveis e lixo comum ao lado das máquinas de vendas;

4.3.11. Nos locais disponibilizados para a instalação das máquinas não haverá acesso à internet, portanto, a contratada deverá adotar as providências necessárias para fins de conexão para o funcionamento dos equipamentos;

4.3.12. Preferencialmente, as máquinas de autoatendimento (vending machines) devem permitir a acessibilidade a portadores de deficiências visuais, auditivas, locomotoras e outras;

4.3.13. A manutenção e assistência técnica das máquinas é de responsabilidade da Contratada

4.3.14. O HFA será o responsável pela definição do local de instalação, bem como das possíveis modificações de estruturas elétricas que serão disponibilizados para a contratada.

4.3.15. A contratada realizará o pagamento ao consumo de água, esgoto e energia elétrica a ser definido conforme consumo estimado de acordo com potência e consumo das máquinas, cujos valores encontram-se incluídos no valor da Cessão de Uso.

4.4. Classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor

A pretensa contratação tem por objeto serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê a legislação vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.5. Serviço continuado

O serviço em questão possui natureza continuada, sem fornecimento de mão-de-obra em dedicação exclusiva, pois visa atender a necessidade permanente e contínua de fornecimento de alimentação (vending machines), estendendo-se por mais de um exercício financeiro. Acredita-se, ainda, que a disponibilização do serviço de forma continuada contribui para o bom funcionamento do Órgão na medida em que gera qualidade de vida aos usuários e promove melhorias no ambiente de trabalho, fatores que contribuem para um ambiente organizacional mais produtivo e saudável.

4.6. Critério de julgamento

4.6.1. O critério de julgamento será o de "maior desconto", na modalidade Pregão;

4.6.2. A contratação será pelo valor do percentual de desconto, correspondente ao valor mensal relativo à taxa de ocupação.

4.7. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Regime de execução

A contratação não gerará custo para o Hospital das Forças Armadas, uma vez tratar-se de cessão de área nas instalações do Órgão, para exploração de atividade comercial (máquinas de vending machines).

4.9. Habilitação técnica

A documentação referente à habilitação técnica está dispensada, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 , tendo em vista que vencerá a licitação o fornecedor que ofertar o maior valor pela cessão de uso do espaço.

4.10. Vistoria

4.10.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de segunda à quinta-feira, das 08:30 horas às 16 horas, conforme agendamento por meio do telefone 3966-2176. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.2. A vistoria é opcional. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.12. Garantia

Não será exigida a garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao analisar os editais de contratações similares, constatou-se que a cessão de uso de área pública para fornecimento de alimentação mediante máquinas de autoatendimento (vending machines) é uma opção utilizada por vários órgãos da Administração, conforme se verifica no quadro abaixo descrito. Todos os casos analisados foram realizados por meio de Pregão Eletrônico, como cessão de uso onerosa por área pública. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	Nº do Edital	Link
Presidência da República	Pregão Eletrônico Nº 90001/2024	https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-110001-5-90001-2024
Ministério da Infraestrutura	Pregão Eletrônico Nº 03/2022	https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/arquivos-licitacoes/pregoes-2022/pregao_03_2022__04-04-2022__cessao_onerosa_de_uso.pdf
Ministério da Educação - Complexo Hospitalar Universitário da UFPR	Pregão Eletrônico Nº 00108/2023	http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-155902-5-00108-2023

5.2. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.2.1. Do levantamento realizado percebe-se que há duas formas se de contratar: maior desconto da taxa de ocupação paga pela contratada ou menor preços dos itens mínimos ofertados;

5.2.2. Optou-se pela forma de maior desconto da taxa de ocupação;

5.2.3. Entende-se que seja a opção mais benéfica pois possibilita a oferta de itens por valores mais acessíveis, aumentando ainda mais a possibilidade de compra pelos servidores, terceirizados e visitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço em questão possui natureza continuada, sem fornecimento de mão-de-obra em dedicação exclusiva, pois visa atender a necessidade permanente e contínua de fornecimento de bebidas quentes, geladas e lanches (vending machines), estendendo-se por mais de um exercício financeiro.

6.2. A referida contratação além de beneficiar os servidores lotados no HFA, visa beneficiar principalmente os pacientes e acompanhantes que são atendidos em diversos setores e turnos que poderão realizar suas refeições sem terem que se deslocar para suas residências ou outros pontos comerciais.

6.3. A vigência da presente contratação será de 5 (CINCO) anos, em conformidade com os artigos nº 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade do serviço para atender à demanda do Hospital das Forças Armadas.

6.5. Para o pagamento, as máquinas deverão aceitar de cédulas, moedas de no mínimo de 25 centavos, PIX e Cartões de crédito/débito diversos.

6.6. A contratada deverá realizar reposição, manutenção e limpeza das máquinas sem custos à Administração do HFA.

6.7. As máquinas deverão funcionar 24 horas de segunda a domingo.

6.8. Os produtos deverão ser repostos, pela licitante, através de seu cronograma, que deverá ser informado na assinatura do contrato, podendo ser acionada pelo fiscal do contrato, em decorrência da falta de produtos.

6.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado; o preposto deverá possuir com celular com aplicativo de mensagens instantâneas disponível, que abasteça constantemente as máquinas e possa resolver possíveis problemas que ocorram como alimento preso, devolução de troco;

6.10. Máquinas quebradas ou que apresentem defeitos por período maior que 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídas em até 24 (vinte e quatro) horas subsequentes por outras similares;

6.11. As máquinas devem ter higienização, manutenção técnica preventiva e corretiva, logística, supervisão dos trabalhos, controle de consumo, devendo seguir rigorosamente os padrões higiênico-sanitários, prezando sempre pelo bom estado de conservação de modo a manter a prevenção dos riscos de contaminação dos produtos;

6.12. A manutenção e a limpeza das máquinas serão da exclusiva responsabilidade da contratada, efetuando-se em horário a combinar com a gestão do contrato, não interferindo no funcionamento das atividades do HFA;

6.13. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a venda de bebidas alcoólicas e produtos de tabacaria;

6.14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

- Instalação de 1 (uma) máquina distribuidora de bebidas quentes e 1 (uma) máquina distribuidora de lanches e bebidas geladas na recepção do PAM.
- Instalação de 1 (uma) máquina distribuidora de bebidas quentes e 1 (uma) máquina distribuidora de lanches e bebidas geladas na recepção da Lâmina.
- Instalação de 1 (uma) máquina distribuidora de bebidas quentes e 1 (uma) máquina distribuidora de lanches e bebidas geladas na recepção do DAME.
- Instalação de 1 (uma) máquina distribuidora de bebidas quentes e 1 (uma) máquina distribuidora de lanches e bebidas geladas em frente à Oftalmologia.
- Instalação de 1 (uma) máquina distribuidora de bebidas quentes e 1 (uma) máquina distribuidora de lanches e bebidas geladas no saguão do Pavilhão Administrativo.

6.15 FORMAS DE PAGAMENTO ADMISSÍVEIS PELAS MÁQUINAS - Cartão de crédito, débito, cédulas, PIX e moedas. As máquinas deverão devolver o troco automaticamente e deverão dispor de canal de contato tipo 0800 para reclamações dos usuários e as devidas restituições de valores nos casos em que as máquinas não atenderem com os produtos de forma satisfatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens a serem comercializados, são os abaixo relacionados:

Ordem	Produto	Observação
BEBIDAS QUENTES		
1	EXPRESSO CURTO	Café em grão moído na hora
2	EXPRESSO LONGO	Café em grão moído na hora
3	EXPRESSO DUPLO	Café em grão moído na hora
4	CAFÉ COM LEITE	Café em grão moído na hora + Composto lácteo
5	CHOCOLATE QUENTE	Composto de Chocolate
6	CAPPUCCINO	Café em grão moído na hora + Composto lácteo + Composto de chocolate
7	CAPPUCCINO BAUNILHA	Composto de Cappuccino Vanilla

8	CAPPUCCINO	Composto de Cappuccino Canela
9	MOCACCINO	Café em grão moído na hora + Composto lácteo + Composto de chocolate
10	MOCACCINO BAUNILHA	Composto de Cappuccino Vanilla + Composto de Chocolate
11	MOCACCINO CANELA	Composto de Cappuccino Canela + Composto de Chocolate
MÁQUINAS AUTOMÁTICAS - BEBIDAS E LANCHES		
1	Água com gás	
2	Água sem gás	
3	Água de coco	
4	Isotônico (Gatorade ou similar)	
5	Refrigerante sabor cola (Coca Cola ou similar)	
6	Refrigerante sabor cola zero (Coca Cola Zero ou similar)	
7	Refrigerante sabor Guaraná (Antártica ou similar)	
8	Refrigerante sabor cola (Coca Cola ou similar)	
9	Refrigerante de fruta (H2OH Limoneto ou similar)	
10	Energético (Red Bull ou similar)	
11	Energético Zero (Red Bull, Monster ou similar)	
12	Bebida Láctea instantânea de chocolate (Toddynho ou similar)	
13	Barra de chocolate com recheio (Snickers ou similar)	
14	Chocolate ao Leite (Suflair ou similar)	
15	Brownie (Ouro Preto ou similar)	
16	Biscoito tipo wafer recheado (Nutella B Ready ou similar)	
17	Biscoito tipo wafer com cobertura (Kit Kat, Treto ou similar)	
18	Biscoito tipo wafer de chocolate (Look ou similar)	
19	Biscoito com recheio de chocolate (Passatempo ou similar)	
20	Biscoito Recheado (Oreo ou similar)	
21	Biscoito Cookies (Lacta ou similar)	
22	Goma de Mascar (Trident ou similar)	
23	Batata Chips (Ruffles ou similar)	
24	Salgadinho de milho (Doritos ou similar)	
25	Biscoito Salgado (Eqilibri ou similar)	

8. Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1. Tais máquinas não trarão custos ao HFA, a instalação trata-se de uma concessão onerosa de espaço para melhor atendimento a todo o público do hospital, tanto pacientes como colaboradores. Os custos com o pagamento de bebidas e lanches ficará a cargo exclusivo dos consumidores interessados.
- 8.2. É de responsabilidade da contratada arcar com os custos de indenização dos valores fixos referentes ao consumo mensal de energia e água utilizadas pelas máquinas dispensadoras de bebidas quentes e valores fixos referentes ao consumo de energia elétrica das máquinas dispensadoras de lanches e bebidas geladas.
- 8.3. Em relação ao consumo energético, conforme Laudo de Avaliação 01/2025-HFA (Anexo 1), foi analisado pelo fabricante que uma máquina consome em média 45 kw/h por mês. Conforme a tabela de tarifas e preços da CEB, o kw/h custa R\$ 0,53 e o gasto mensal por máquina é estimado em 40,32 kw por 30 dias em período de 24 horas. Portanto, o custo mensal por 10 máquinas é de R\$ 215,70.
- 8.4. Em relação ao consumo de água, de acordo com a fabricante, se a máquina distribuidora de bebidas quentes e geladas operar em sua capacidade máxima, o consumo mensal das 10 máquinas seria de 11,22 m³/mês de água. Conforme a tabela de tarifas e preços da CAESB, quantidades acima de 10 m³ de água tem o custo de R\$ 13,75 por m³, Portanto o custo mensal por máquina, que consomem água é estimado em R\$ 15,428 e o custo mensal pelo total de máquinas é de R\$ 154,28.

8.5. Para compor os preços a ser cobrado pelos espaços a serem cedidos, conforme Laudo de Avaliação 01/2025-HFA (Anexo), cujo resultado ficou definido, incluindo-se os custos de energia e água, no Valor Global da Cessão de uso em R\$ 1.094,63 (ml e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

8.6. Justificativa para a Modelagem do Critério de Julgamento:

8.6.1. A presente contratação tem por objeto a cessão de uso a título oneroso de espaço físico, natureza jurídica que impõe à Administração a busca pelo maior retorno financeiro (maior oferta) pela utilização do bem público. Contudo, a plataforma Compras.gov.br apresenta uma limitação sistêmica para a modalidade de Pregão Eletrônico, não dispondo nativamente do critério de julgamento "Maior Lance ou Oferta".

8.6.2. Nesta modelagem metodológica, o percentual inserido pelo licitante no campo "desconto" do sistema não atua como redutor, mas é convertido em um fator de acréscimo (ágio) sobre o Valor de Referência base. Dessa forma, garante-se a competitividade e a lisura do certame: quanto maior for o percentual registrado na plataforma, maior será o valor financeiro da contraprestação mensal devida ao Hospital das Forças Armadas (HFA), compatibilizando a restrição do sistema eletrônico com o interesse público na maximização das receitas.

8.7. O percentual de desconto, que será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área cedida, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito;

8.8. O Valor de Referência base para a taxa mensal de ocupação é R\$ 1.094,63, conforme Laudo de Avaliação 01/2025-HFA (Anexo) deste ETP;

8.9. O percentual de lance ofertado pelo licitante será convertido no valor da taxa mensal definitiva de utilização da área cedida, de modo que uma oferta de 100% represente o pagamento equivalente a 5 (cinco) vezes o Valor de Referência.

8.10. Para garantir a proporção exigida pela Administração, a conversão do lance em percentual para o valor financeiro mensal obedecerá à seguinte fórmula matemática:

$$VF = VR + (4 \times VR \times L/100)$$

Onde:

VF = Valor Final da Proposta (Taxa de Cessão Mensal a ser paga ao HFA).

VR = Valor de Referência (R\$ 1.094,63).

L = Valor do Lance ofertado pela empresa em percentual (%).

4 = Fator multiplicador que garante que o lance de 100% atinja exatamente 5 vezes o Valor de Referência (1 parte do VR original + 4 partes oriundas do lance máximo).

Fórmula a ser utilizada com os valores aplicados:

$$VF = 1.094,63 + (4.378,52 \times L/100)$$

A fim de esclarecer o modelo adotado de forma transparente para a equipe de contratação e licitantes, seguem exemplos práticos:

Substituindo o VR na fórmula para facilitar o cálculo, temos:

$$VF = 1.094,63 + \left(4.378,52 \times \frac{L}{100} \right)$$

8.10. A fim de esclarecer o modelo adotado de forma transparente para a equipe de contratação e licitantes, seguem exemplos práticos:

SIMULAÇÃO - EXEMPLO 1: Percentual de lance ofertado de 10%:

$$VF = 1.094,63 + \left(4.378,52 \times \frac{10}{100} \right)$$

$$VF = 1.094,63 + 437,85$$

VF = R\$ 1.532,48

SIMULAÇÃO - EXEMPLO 2: Percentual de lance ofertado de 100%:

$$VF = 1.094,63 + \left(4.378,52 \times \frac{100}{100} \right)$$

$$VF = 1.094,63 + 4.378,52$$

VF = R\$ 5.473,15 *(Exatamente 5 vezes o Valor de Referência)*

8.11. O quadro a seguir mostra exemplos progressivos do Valor Final da Proposta (VF) a partir do lance (L) inserido no sistema (arredondando-se para duas casas decimais):

Lance (%)	Valor de Referência (R\$)	Valor Acrescido ao VR (R\$)	Valor Final da Mensalidade (R\$)
0%	R\$ 1.094,63	R\$ 0,00	R\$ 1.094,63
1%	R\$ 1.094,63	R\$ 43,79	R\$ 1.138,42
2%	R\$ 1.094,63	R\$ 87,57	R\$ 1.182,20
3%	R\$ 1.094,63	R\$ 131,36	R\$ 1.225,99
4%	R\$ 1.094,63	R\$ 175,14	R\$ 1.269,77
5%	R\$ 1.094,63	R\$ 218,93	R\$ 1.313,56
6%	R\$ 1.094,63	R\$ 262,71	R\$ 1.357,34
7%	R\$ 1.094,63	R\$ 306,50	R\$ 1.401,13

8%	R\$ 1.094,63	R\$ 350,28	R\$ 1.444,91
9%	R\$ 1.094,63	R\$ 394,07	R\$ 1.488,70
10%	R\$ 1.094,63	R\$ 437,85	R\$ 1.532,48
11%	R\$ 1.094,63	R\$ 481,64	R\$ 1.576,27
12%	R\$ 1.094,63	R\$ 525,42	R\$ 1.620,05
13%	R\$ 1.094,63	R\$ 569,21	R\$ 1.663,84
14%	R\$ 1.094,63	R\$ 612,99	R\$ 1.707,62
15%	R\$ 1.094,63	R\$ 656,78	R\$ 1.751,41
16%	R\$ 1.094,63	R\$ 700,56	R\$ 1.795,19
17%	R\$ 1.094,63	R\$ 744,35	R\$ 1.838,98
18%	R\$ 1.094,63	R\$ 788,13	R\$ 1.882,76
19%	R\$ 1.094,63	R\$ 831,92	R\$ 1.926,55
20%	R\$ 1.094,63	R\$ 875,70	R\$ 1.970,33
21%	R\$ 1.094,63	R\$ 919,49	R\$ 2.014,12
22%	R\$ 1.094,63	R\$ 963,27	R\$ 2.057,90
23%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.007,06	R\$ 2.101,69
24%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.050,84	R\$ 2.145,47
25%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.094,63	R\$ 2.189,26
26%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.138,42	R\$ 2.233,05
27%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.182,20	R\$ 2.276,83
28%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.225,99	R\$ 2.320,62
29%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.269,77	R\$ 2.364,40
30%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.313,56	R\$ 2.408,19

31%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.357,34	R\$ 2.451,97
32%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.401,13	R\$ 2.495,76
33%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.444,91	R\$ 2.539,54
34%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.488,70	R\$ 2.583,33
35%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.532,48	R\$ 2.627,11
36%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.576,27	R\$ 2.670,90
37%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.620,05	R\$ 2.714,68
38%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.663,84	R\$ 2.758,47
39%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.707,62	R\$ 2.802,25
40%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.751,41	R\$ 2.846,04
41%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.795,19	R\$ 2.889,82
42%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.838,98	R\$ 2.933,61
43%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.882,76	R\$ 2.977,39
44%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.926,55	R\$ 3.021,18
45%	R\$ 1.094,63	R\$ 1.970,33	R\$ 3.064,96
46%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.014,12	R\$ 3.108,75
47%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.057,90	R\$ 3.152,53
48%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.101,69	R\$ 3.196,32
49%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.145,47	R\$ 3.240,10
50%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.189,26	R\$ 3.283,89
51%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.233,05	R\$ 3.327,68
52%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.276,83	R\$ 3.371,46

53%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.320,62	R\$ 3.415,25
54%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.364,40	R\$ 3.459,03
55%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.408,19	R\$ 3.502,82
56%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.451,97	R\$ 3.546,60
57%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.495,76	R\$ 3.590,39
58%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.539,54	R\$ 3.634,17
59%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.583,33	R\$ 3.677,96
60%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.627,11	R\$ 3.721,74
61%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.670,90	R\$ 3.765,53
62%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.714,68	R\$ 3.809,31
63%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.758,47	R\$ 3.853,10
64%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.802,25	R\$ 3.896,88
65%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.846,04	R\$ 3.940,67
66%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.889,82	R\$ 3.984,45
67%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.933,61	R\$ 4.028,24
68%	R\$ 1.094,63	R\$ 2.977,39	R\$ 4.072,02
69%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.021,18	R\$ 4.115,81
70%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.064,96	R\$ 4.159,59
71%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.108,75	R\$ 4.203,38
72%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.152,53	R\$ 4.247,16
73%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.196,32	R\$ 4.290,95
74%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.240,10	R\$ 4.334,73
75%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.283,89	R\$ 4.378,52

76%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.327,68	R\$ 4.422,31
77%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.371,46	R\$ 4.466,09
78%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.415,25	R\$ 4.509,88
79%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.459,03	R\$ 4.553,66
80%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.502,82	R\$ 4.597,45
81%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.546,60	R\$ 4.641,23
82%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.590,39	R\$ 4.685,02
83%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.634,17	R\$ 4.728,80
84%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.677,96	R\$ 4.772,59
85%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.721,74	R\$ 4.816,37
86%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.765,53	R\$ 4.860,16
87%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.809,31	R\$ 4.903,94
88%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.853,10	R\$ 4.947,73
89%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.896,88	R\$ 4.991,51
90%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.940,67	R\$ 5.035,30
91%	R\$ 1.094,63	R\$ 3.984,45	R\$ 5.079,08
92%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.028,24	R\$ 5.122,87
93%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.072,02	R\$ 5.166,65
94%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.115,81	R\$ 5.210,44
95%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.159,59	R\$ 5.254,22
96%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.203,38	R\$ 5.298,01
97%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.247,16	R\$ 5.341,79

98%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.290,95	R\$ 5.385,58
99%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.334,73	R\$ 5.429,36
100%	R\$ 1.094,63	R\$ 4.378,52	R\$ 5.473,15

8.12. Assim, o Valor Final da Proposta (VF) aumenta à medida que o Valor do Lance (L) aumenta.

8.13. Será vencedor do certame eletrônico, o licitante que oferecer o Maior Lance ou Oferta (L) percentual no campo próprio do sistema eletrônico.

8.14. O Valor Final da Proposta (VF) será apurado a partir do maior Valor do Lance (L).

8.15. O Valor Final da Proposta (VF) definitivo que constará em contrato será apurado a partir da fórmula descrita no subitem, considerando-se o Maior Lance (L) oferecido no sistema eletrônico ou obtido através de negociação final com o Pregoeiro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando o objeto a ser licitado, a equipe de planejamento não vislumbra a viabilidade de parcelamento do objeto, devido às razões técnicas e econômicas. Não obstante, a instalação das máquinas, de forma integralizada, por uma só contratada mostra-se mais satisfatória do que se fosse efetuada por mais de uma empresa, pois essa divisão não traria benefícios técnicos e nem econômicos;

9.2. Além do exposto, o parcelamento poderia reduzir o número de participantes em concorrer à licitação, ou até mesmo ocasionar possível certame deserto. Dessa forma, para o objeto em questão, entende-se que para manter o padrão de qualidade, atendimento e uma melhor fiscalização, o não parcelamento da solução evitaria a gestão de vários contratos por parte da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	Nº do Edital	Link
Presidência da República	Pregão Eletrônico Nº 90001/2024	https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-110001-5-90001-2024
Ministério da Infraestrutura	Pregão Eletrônico Nº 03/2022	https://www.gov.br/transportes/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/arquivos-licitacoes/pregoes-2022/pregao_03_2022__04-04-2022__cessao_onerosa_de_uso.pdf
Ministério da Educação - Complexo HospitalarUniversitário da UFPR	Pregão Eletrônico Nº 00108/2023	http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-155902-5-00108-2023

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme planejamento estratégico para o período de s (2021-2024), a Missão do Hospital é:

a) prestar assistência médico-hospitalar;

b) cooperar com as autoridades civis e militares no que disser respeito à saúde pública;

c) realizar atividades de pesquisa;

d) executar programas de ensino médico e de enfermagem e programa de intercâmbio científico com associações médicas e entidades afins no Brasil e no exterior; e

e) realizar atos de gestão orçamentária e financeira das dotações sob sua responsabilidade.

11.2. Objetivos Estratégicos:

a) **HUMANIZAÇÃO** - Valorizar as pessoas: usuários, colaboradores, fornecedores ou parceiros, pois todos são importantes para o alcance dos nossos objetivos.

b) **SEGURANÇA** - Garantir proteção às pessoas e à instituição em um ambiente hospitalar seguro, por intermédio do estudo, avaliação e gerenciamento de ameaças e riscos.

c) **ÉTICA** - Agir de forma moralmente correta, ou seja, respeitar a si, as pessoas, as regras e as normas, objetivando o bem-estar e a dignidade geral.

d) **EXCELENCIA** - Buscar a melhoria contínua dos processos, dos resultados e da satisfação das necessidades, superando suas expectativas.

11.3. A contratação está alinhada ao planejamento do Órgão, conforme DFD nº 349/2025 do PCA 2025.

e) **INOVAÇÃO** - Estimular as melhores práticas para elevar o patamar do desempenho individual, setorial e institucional.

f) **SUSTENTABILIDADE** - Promover um ambiente economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável.

12. Resultados Pretendidos

12.1. É fato que a alimentação rápida e pequenos lanches durante o período de atividades são habituais em ambientes hospitalares e mesmo com o funcionamento e instalação de uma cantina durante o dia, não supre essa demanda, invariavelmente o comércio do redor do HFA não garante a qualidade esperada para a alimentação do público do HFA. A falta de oferta de alimentos e bebidas para consumo imediato, 24h por dia, afeta negativamente o trabalho dos servidores do HFA por deixá-los desguarnecidos quanto a alimentação, bem como também aos pacientes. Considerando ainda que o HFA possui um efetivo de 4.000 (quatro mil) servidores civis e militares e um público de cerca de 10.000 (dez mil) pacientes por mês.

12.2. Pretende-se, com esta solução, proporcionar um serviço de fornecimento de lanches, visando o bem estar dos servidores e pacientes e facilitar o acesso de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de deslocamento a estabelecimentos comerciais para a realização de lanches.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Preparar os locais de instalação dos equipamentos;

13.2. Disponibilizar estrutura de energia elétrica e água; e

13.3. Designar Fiscal de Contrato;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental registrados no art. 6º da IN STLI/MP nº 1/2010, em especial:

14.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem;

14.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, que por ventura façam uso, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999".

14.2. A Contratada deverá manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

14.3. A Contratada deverá realizar verificações e adotar manutenções periódicas (preventivas e corretivas com planilha atualizada) nos seus aparelhos elétricos e afins;

14.4. A Contratada deverá repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

14.5. A sustentabilidade social da presente contratação visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus servidores e colaboradores.

14.5. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU

14.5.1. Considerando a Parte Específica - Serviços de Alimentação (pág. 177), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU, 3ª Edição, abril/2020, a Contratada deverá, ainda:

- Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis; e

- Observar a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A forma de contratação proposta é através da Cessão onerosa de uso, na qual consiste em um contrato Administrativo em que o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021. Diante de todo o exposto e considerando-se o teor de toda a documentação que compõe o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela declaração de viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO MACCARI

Membro da comissão de contratação

WANESSA MAURICIA CAVALCANTE PIMENTEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 16:03:33.

RUBENS LIMA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 14:32:13.